



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

O Procurador Geral do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol (TJD/FES), no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 21 do CBJD, tendo em vista a Resolução TJD/ES nº 004/2020 e a Resolução STJD nº 003/2020

RESOLVE:

- 1º.** Determinar a realização de Transação Disciplinar, amparada no art. 80-A do CBJD e na forma das resoluções em comento, nos Processos Disciplinares pendentes de julgamento perante as Comissões Disciplinares;
- 2º.** Determinar ao Procurador de Justiça Desportiva encarregado de acompanhar o julgamento dos Processos Disciplinares nº 019/2020, nº 020/2020 e nº 021/2020 que apresente as condições e realize as transações com os denunciados nos processos referidos;
- 3º.** Determinar que seja dado conhecimento da presente a todos os Procuradores atuantes nas Comissões Disciplinares, afim de que seja aplicado nos futuros processos até a finalização dos campeonatos em disputa no presente ano;



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

4º. Determina que seja expedida cópia da presente também a todos os denunciados nos processos supra referidos, devendo os mesmos manifestarem-se acerca da concordância em realizar a referida transação disciplinar até a data do julgamento dos aludidos processos.

Oficie-se. Cumpra-se.

Vitória, 31 de agosto de 2020.


RODNEY DA SILVA BERGER
Procurador Geral - TJD/FES